



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 **(REGISTRO DE PREÇO)**

**COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA
LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14)**

“Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	417/2024
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO:	10/06/2024
HORÁRIO DA SESSÃO:	09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, SITO A AVENIDA JOÃO GIRARDELLI, nº 500. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designado nos autos do presente processo administrativo. Os envelopes

contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS:

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: www.montealegredosul.sp.gov.br

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, excelentíssimo Sr. Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, através do Departamento de Administração e Governo torna público que fará realizar na data e endereço supra citado, procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial (Registro de Preços)**, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza a Lei Federal 14.133/21, Lei complementar 123/2006, lei complementar 147/2014 e demais atualizações.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar os licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais postos de serviços, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

As propostas dos interessados serão recebidas no **dia 10/06/2024, às 09:00 horas**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 1.382 de 17 de janeiro de 2024**, podendo ser entregues previamente no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital, sempre por escrito, devendo ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e, no caso de alteração do edital, serão comunicadas aos demais interessados e devidamente publicadas no órgão oficial, podendo ser reaberto o prazo para apresentação das propostas se implicarem alteração de condição básica da licitação.

Caso não haja solicitação pelas empresas interessadas de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)** e respectivos anexos, poderão ser examinados na Seção de Licitações, situada no endereço e horário constante do preâmbulo, podendo ser adquirido gratuitamente através do site www.montealegredosul.sp.gov.br.

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	- DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO
ANEXO III	- CREDENCIAMENTO
ANEXO IV	- HABILITAÇÃO PRÉVIA
ANEXO V	- TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06
ANEXO VI	- DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO VII	- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX	- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO X	- RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

1. DO OBJETO:

“Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza: 3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 12 – Departamento de Saúde
Unidade Executora: 01 – Departamento de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0013 – Atenção Básica
Ação: 2.046 – Manutenção do Departamento de Saúde
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Código de Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no BRASIL, pertencentes ao ramo do objeto licitado;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- 3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP.
 - b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - c) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP.
 - d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - e) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1. Os documentos exigidos para as licitantes, poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada antes da sessão de abertura do Pregão, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em xerox sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade;
- 4.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser **datilografados** ou **digitados** preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.
- 4.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas e numerados seqüencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 5.2. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos autenticados:
- a) **Tratando-se de representante legal**, o ato constitutivo, devidamente registrado – documento inicial e última alteração ou instrumento consolidado – bem como ato de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **Tratando-se de procurador ou credenciado**, a procuração ou o credenciamento deverá conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - c) **Em se tratando de licitante microempresas ou empresas de pequeno porte**, assinatura de termo de comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 3º, §4º da referida legislação, conforme minuta constante do **Anexo V** deste Edital.
Sendo necessária para comprovação, a juntada de comprovante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

OBS: A NÃO apresentação da declaração de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE indica que a licitante optou por NÃO utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

6.1. ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

6.1.1.1. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo **Anexo VIII**.

6.1.1.2. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido.

6.1.1.3. As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope nº 1, a proposta em Pen Drive, gerado através do Sistema Pronim LC – Kit Proposta, disponibilizado no site oficial do município e também a proposta de preços em 01 (uma) via digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a identificação do signatário e de acordo com o ANEXO I deste Edital;

6.1.1.3.1. Não serão aceitas propostas que não atendam ao item 6.1.1.3.

6.1.2. A proposta de preços compreenderá:

- a) A descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), com marca, tipo de embalagem, quantidade, etc., de acordo com a descrição constante do **Anexo I**;
- b) Preço individualizado para cada item a que esteja concorrendo, especificando o valor unitário, bem como o valor total do item, em algarismo e total geral em algarismo e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;
- d) Informar o nome e qualificação (RG, CPF, cargo na empresa e endereço) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;
- e) Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I**.
- f) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- g) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital;
- h) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

6.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução dos serviços, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- 6.1.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- 6.1.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável;
- 6.1.6. Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 6.1.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- 6.1.8. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal;
- 6.1.9. **Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar;**
- 6.1.10. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;
- 6.1.11. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;
- 6.1.12. O tipo de licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 6.2. **AS COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014:**
- 6.2.1. **Cota Principal** – Itens abertos para a participação de todos os interessados, que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 6.2.2. Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.
- 6.2.3. Caso não haja licitantes interessados nos itens reservados para ME, EPP e MEI, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.
- 6.2.4. Os valores ofertados no lance por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sagrando-se vencedora da Cota Reservada deverá ficar no máximo em 10% acima do valor final ofertado no mesmo item integrante da Cota Principal.
- 6.3. **ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 6.3.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

6.3.2. A documentação de habilitação compreenderá:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo documento no ENVELOPE 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

II. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
b) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
b.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

IV. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, consoante os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
b.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;
b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;
c) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
d) Prova de Regularidade trabalhista, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
e.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
e.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
e.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

V. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**Anexo VI**);
- b) **Declaração** sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à Participação da empresa na licitação, (**Anexo II**);
- 6.3.3. **Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.**
- 6.3.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;
- 6.3.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;
- 6.3.6. As certidões e/ ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 6.3.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.3.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.3.9. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;
- 6.3.10. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E LANCES VERBAIS:

- 7.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo Municipal do Município de Monte Alegre do Sul, na data e horário de julgamento do certame.
- 7.2. Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, **recebendo e registrando as declarações formais** de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar **FORA** dos envelopes a seguinte documentação:
 - ato constitutivo;
 - procuração ou credenciamento, se necessário;
 - termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (subitem 2.2, “c”, e Anexo V, do Edital); e,
 - declaração de habilitação prévia (Anexo IV).
- 7.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 7.4. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;
- 7.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até **10% (dez por cento)** superiores à primeira;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- 7.6. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;
- 7.7. A etapa de lances verbais se dará da seguinte forma:
- 7.7.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 7.7.2. **O INTERVALO MÍNIMO DE VALOR ENTRE CADA LANCE SERÁ DE R\$ 0,01 (UM CENTAVO), INCIDINDO SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADOS;**
- 7.7.3. Serão considerados apenas lances com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 7.7.4. Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;
- 7.7.5. **OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES NÃO PODERÃO COMUNICAR-SE COM SUAS SEDES POR MEIO DE TELEFONES CELULARES, DURANTE O ANDAMENTO DO CERTAME, SALVO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO.**
- 7.7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7.7. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.7.8. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.7.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se, por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 7.7.10. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.7.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, aos procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.8;

8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

8.1. Análise da aceitabilidade das propostas:

- 8.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, compreenderá o exame:
- a) Da compatibilidade das características dos itens ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;
- b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) Na hipótese de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados, para efeito de aceitação das propostas, os valores unitários.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

8.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;
- c) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis (ou seja, propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração), ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.3. Classificação das propostas:

- 8.3.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas para cada item, a partir do valor mais baixo.
- 8.3.2. Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 8.3.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo e havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão considerados para efeito de classificação.
- 8.3.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

8.4. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes:

- 8.4.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas para cada item do edital, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es);
- 8.4.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar por item correspondente, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;
- 8.4.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame;
- 8.4.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então adjudicado pelo pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;
- 8.4.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação para o item correspondente, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital;
- 8.4.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, motivada e imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes;
- 8.4.7. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o objeto será adjudicado e homologado à favor do vencedor, que será convocado para assinar o contrato.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- 9.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situado à Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000.
- 9.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 9.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.1.4. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, sito a Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000, dirigidos ao Setor de Licitações.
- 10.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.2. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 10.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

10.3. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- 10.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 11.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- 11.2.1. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.
- 11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído.
- 11.4. Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.
- 11.5. **O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.**
- 11.6. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - 11.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 11.7.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
 - 11.7.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
 - 11.7.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 178 da Lei Federal nº. 14.133/21.
 - 11.7.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156º da Lei Federal nº. 14.133/21
- 11.8. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 11.9. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Setor de Responsável. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
- 12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13. SANÇÕES

- 13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 155º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 155º da Lei Federal nº 14.133/21 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

14. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- 14.1. O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.
- 14.1.1. Os produtos licitados deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP, de acordo com a necessidade e solicitação do Setor de Responsável.
- 14.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):
- Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
 - E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
 - Item e quantidade solicitada;
 - Data da expedição da Autorização de fornecimento;
 - Prazo de entrega (data e horário);
 - Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
- 14.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 156º da Lei Federal n.º 14.133/21.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 15.1. O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.
- 15.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 15.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. A homologação do presente certame será divulgada na Imprensa Oficial e comunicação aos interessados por e-mail.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

- 16.3. As licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas, poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo 30 (trinta) dias, findo o qual, serão destruídos.
- 16.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.5. As licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas, poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, serão destruídos.
- 16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo/SP.

Monte Alegre do Sul, 24 de maio de 2024

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

VINICIUS GRANA TONON
Diretor de Saúde



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: “Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”.

Estimativa de consumo da presente ATA é de no mínimo 50%

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA - UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO						
Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA	AP	375,00	R\$ 15,00	R\$ 5.625,04
1	2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG 1 ML	AP	75,00	R\$ 20,54	R\$ 1.540,70
1	3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	60000,00	R\$ 0,19	R\$ 11.202,00
1	4	ACIDO ASCORBICO INJETAVEL (VITAMINA C)	AP	900,00	R\$ 2,54	R\$ 2.286,00
1	5	ACIDO FOLICO 5 MG	CP	9000,00	R\$ 0,12	R\$ 1.071,00
1	6	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	11250,00	R\$ 0,80	R\$ 8.977,50
1	7	ADENOSINA 6MG/ML 2ML	AP	75,00	R\$ 13,59	R\$ 1.019,18
1	8	ALBENDAZOL 400MG	CP	450,00	R\$ 0,82	R\$ 367,65
1	9	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE SEM AÇUCAR	UN	750,00	R\$ 6,81	R\$ 5.111,03
1	10	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE SEM ACUCAR	UN	750,00	R\$ 7,06	R\$ 5.295,45
1	11	AMINOFILINA 100 MG	CP	750,00	R\$ 0,21	R\$ 158,70
1	12	AMINOFILINA 240MG/10ML	AP	150,00	R\$ 1,71	R\$ 256,80
1	13	AMIODARONA 200 MG	CP	11250,00	R\$ 1,04	R\$ 11.669,63
1	14	AMIODARONA 50MG/ML CLORIDRATO	AP	150,00	R\$ 2,79	R\$ 418,50
1	15	AMITRIPILINA 25 MG	CP	15000,00	R\$ 0,33	R\$ 4.933,50
1	16	AMOXICILINA 500 MG	CP	10500,00	R\$ 0,69	R\$ 7.237,65



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

1	17	BELISATO DE ANLÓDIPINA 5 MG	CP	22500,00	R\$ 0,40	R\$ 9.004,50
1	18	ANLÓDIPINA 10MG	CP	15000,00	R\$ 0,22	R\$ 3.319,50
1	19	ATROPINA 0,25ML	AP	75,00	R\$ 4,63	R\$ 347,25
1	20	AZITROMICINA 500 MG	CP	5250,00	R\$ 2,37	R\$ 12.453,00
1	21	AZITROMICINA 40MG/ML	FR	600,00	R\$ 19,35	R\$ 11.609,46
1	22	BIPERIDENO 2MG	CP	2250,00	R\$ 0,35	R\$ 788,40
1	23	BROMAZEPAN 3MG	CP	7500,00	R\$ 0,19	R\$ 1.420,50
1	24	BROMETO DE IPRATROPICO	UN	75,00	R\$ 2,98	R\$ 223,81
1	25	BROMETO DE FENOTEROL	FR	75,00	R\$ 3,21	R\$ 240,75
1	26	BROMOPRIDA 5MG/ML 1 ML	AP	750,00	R\$ 3,20	R\$ 2.397,68
1	27	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	16500,00	R\$ 0,50	R\$ 8.240,10
1	28	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CP	4500,00	R\$ 0,64	R\$ 2.867,40
1	29	CEFTRIAXONA 1 G IM/EV	AP	1125,00	R\$ 33,04	R\$ 37.172,59
1	30	CETOCONAZOL 200MG	CP	1500,00	R\$ 0,56	R\$ 832,65
1	31	CETOCONAZOL 2% CREME	TB	300,00	R\$ 6,47	R\$ 1.940,46
1	32	CETOPROFENO 100MG/ML INTRAMUSCULAR	AP	2250,00	R\$ 5,26	R\$ 11.826,45
1	33	CETOPROFENO 100MG/ML EV	AP	450,00	R\$ 6,22	R\$ 2.799,00
1	34	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	11250,00	R\$ 0,91	R\$ 10.193,63
1	35	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG	AP	75,00	R\$ 8,62	R\$ 646,78
1	36	CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	4500,00	R\$ 0,91	R\$ 4.095,00
1	37	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	FR	600,00	R\$ 5,16	R\$ 3.097,68
1	38	CLONAZEPAN 2MG	CP	10500,00	R\$ 2,18	R\$ 22.902,60
1	39	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCONIO	FR	750,00	R\$ 14,21	R\$ 10.657,50
1	40	SERTRALINA 50 MG	CP	60000,00	R\$ 0,53	R\$ 31.740,00
1	41	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG/ML	AP	8,00	R\$ 42,94	R\$ 343,52
1	42	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG/ML	AP	8,00	R\$ 22,89	R\$ 183,08
1	43	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AP	75,00	R\$ 17,76	R\$ 1.332,26
1	44	COLAGENASE C/CLORAFENICOL TUBO COM 30 GR	UN	75,00	R\$ 24,97	R\$ 1.872,38
1	45	COMPLEXO B INJETAVEL	AP	1125,00	R\$ 0,50	R\$ 566,78
1	46	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	AP	3750,00	R\$ 5,18	R\$ 19.406,25



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

1	47	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FR	450,00	R\$ 13,49	R\$ 6.070,50
1	48	DIAZEPAM 10MG 2ML	AP	300,00	R\$ 0,21	R\$ 62,61
1	49	DIAZEPAN 10 MG	CP	15000,00	R\$ 0,62	R\$ 9.339,00
1	50	DICLOFENACO 75MG/3ML	AP	3000,00	R\$ 1,44	R\$ 4.319,70
1	51	DIMENIDRATO VITAMINA B6 (IM)	AP	750,00	R\$ 4,37	R\$ 3.279,00
1	52	DIMENIDRATO, VITAMINA B6, GLICOSE, FRUTOSE	AP	1500,00	R\$ 7,66	R\$ 11.490,00
1	53	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	AP	3750,00	R\$ 4,05	R\$ 15.183,38
1	54	DIPIRONA SODICA 500MG/ML (GOTAS 20 ML)	FR	1500,00	R\$ 2,25	R\$ 3.378,30
1	55	DIPIRONA SODICA 500 MG	CP	15750,00	R\$ 0,32	R\$ 4.997,48
1	56	DOPAMINA 5MG/ML	AP	75,00	R\$ 2,67	R\$ 200,40
1	57	DOXICICLINA 100MG	CP	750,00	R\$ 0,60	R\$ 452,85
1	58	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	AP	75,00	R\$ 11,69	R\$ 876,85
1	59	ENANTATO DE NORETETERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	AP	75,00	R\$ 10,38	R\$ 778,87
1	60	EPINEFRINA 1ML	AP	150,00	R\$ 2,26	R\$ 339,15
1	61	ETOMIDATO 20/10ML	AP	23,00	R\$ 24,80	R\$ 570,40
1	62	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AP	150,00	R\$ 4,59	R\$ 687,99
1	63	FENOBARBITAL 200MG/ML	AP	150,00	R\$ 3,39	R\$ 508,50
1	64	FLUCONAZOL 150 MG	CP	750,00	R\$ 1,05	R\$ 791,03
1	65	FLUOXETINA 20 MG	CP	18000,00	R\$ 0,16	R\$ 2.953,80
1	66	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AP	225,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	67	GLICAZIDA 30 MG	CP	45000,00	R\$ 0,54	R\$ 24.408,00
1	68	GLICLAZIDA 60 MG	CP	11250,00	R\$ 0,46	R\$ 5.185,13
1	69	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	AP	300,00	R\$ 1,00	R\$ 300,60
1	70	GLICOSE 50 %	AP	300,00	R\$ 0,75	R\$ 225,90
1	71	DIMENIDRATO 25MG/ML+VITAMINA B6 5MG/ML-20ML	FR	750,00	R\$ 8,14	R\$ 6.105,00
1	72	HALOPERIDOL 1 MG	CP	3750,00	R\$ 4,89	R\$ 18.348,75
1	73	HALOPERIDOL 5MG/ML	AP	75,00	R\$ 1,36	R\$ 101,66
1	74	HALOPERIDOL 5 MG 20 COMP	CP	3750,00	R\$ 0,42	R\$ 1.575,00
1	75	HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML	AP	75,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	76	HIDROCORTISONA 100 MG	AP	600,00	R\$ 8,80	R\$ 5.281,50
1	77	HIDROCORTIZONA 500 MG	AP	750,00	R\$ 8,16	R\$ 6.120,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESEPIO

1	78	HIDROGEL 30 GR	TB	60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	79	HIOSCINA 10MG + DIPIRONA 250MG	CP	15000,00	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
1	80	HIOSCINA 10 MG/ML SOLUÇÃO	FR	375,00	R\$ 1,40	R\$ 526,50
1	81	HIOSCINA + DIPIRONA INJETAVEL	AP	1875,00	R\$ 10,30	R\$ 19.320,00
1	82	HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL	AP	1125,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	83	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO	FR	750,00	R\$ 2,27	R\$ 1.705,28
1	84	IBUPROFENO 600 MG	CP	18750,00	R\$ 0,42	R\$ 7.959,38
1	85	IMIPRAMINA 25 MG	CP	7500,00	R\$ 0,56	R\$ 4.162,50
1	86	INSULINA DE LISPRO (HUMALOG) FRASCO COM 10 ML	FR	150,00	R\$ 50,34	R\$ 7.551,00
1	87	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG	CP	3750,00	R\$ 0,72	R\$ 2.685,00
1	88	LEVOMEPRAMAZINA 100MG	CP	1500,00	R\$ 1,38	R\$ 2.073,00
1	89	LEVOTIROXINA 25MG	CP	22500,00	R\$ 0,22	R\$ 4.837,50
1	90	LEVOTIROXINA 50MCG	CP	37500,00	R\$ 0,34	R\$ 12.566,25
1	91	LIDOCAINA 2 % S/ VASOCONSTRITOR 20 ML	FR	113,00	R\$ 5,63	R\$ 635,82
1	92	LIDOCAINA 2 % GELEIA 30 GR	UN	225,00	R\$ 5,14	R\$ 1.156,70
1	93	LORATADINA 10 MG	CP	13500,00	R\$ 1,52	R\$ 20.518,65
1	94	LORATADINA 5MG/5ML	UN	450,00	R\$ 8,28	R\$ 3.727,71
1	95	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UN	30000,00	R\$ 0,09	R\$ 2.559,00
1	96	METOCLOPRAMIDA 10 MG AMP 2 ML	AP	1800,00	R\$ 0,80	R\$ 1.438,20
1	97	MIDAZOLAM 5MG/ML 10 ML	AP	75,00	R\$ 13,00	R\$ 975,14
1	98	MORFINA 10MG 1ML	AP	75,00	R\$ 6,80	R\$ 510,00
1	99	NIFEDIPINO 20MG	CP	4500,00	R\$ 0,19	R\$ 837,90
1	100	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA COM 30 GRS	TB	75,00	R\$ 4,15	R\$ 311,30
1	101	NIMESULIDA 50 MG/ML	FR	1500,00	R\$ 3,36	R\$ 5.037,30
1	102	NIMESULIDA 100MG	CP	7500,00	R\$ 0,17	R\$ 1.282,50
1	103	NITRAZEPAM 5MG	CP	9000,00	R\$ 0,22	R\$ 1.980,00
1	104	NORFLOXACINO 400 MG	CP	3450,00	R\$ 0,66	R\$ 2.272,86
1	105	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AP	75,00	R\$ 23,30	R\$ 1.747,13
1	106	OMEPRAZOL 20 MG	CP	60000,00	R\$ 0,38	R\$ 23.040,00
1	107	OMEPRAZOL 40MG E.V	AP	600,00	R\$ 32,10	R\$ 19.261,98
1	108	OXIDO DE ZINCO + PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL	TB	750,00	R\$ 4,84	R\$ 3.630,75



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESEPIO

1	109	OLEO AGE (VITAMINAS A E E) LECITINA E ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS PRESENTES NO OLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	75,00	R\$ 6,99	R\$ 524,25
1	110	PARACETANOL 500 MG	CP	15000,00	R\$ 0,24	R\$ 3.567,00
1	111	PERGAMATO DE POTASSIO 100 MG	CP	750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	112	PERMETRINA 1%	UN	600,00	R\$ 5,76	R\$ 3.454,68
1	113	PERMETRINA 5% LOCAO	FR	75,00	R\$ 8,90	R\$ 667,37
1	114	PIROXICAN 20 MG	CP	4500,00	R\$ 0,19	R\$ 856,80
1	115	PREDINISONA 5 MG	CP	7500,00	R\$ 0,17	R\$ 1.284,75
1	116	PREDINISONA 20MG	CP	9000,00	R\$ 0,59	R\$ 5.265,00
1	117	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	450,00	R\$ 10,97	R\$ 4.936,95
1	118	PROMETAZINA 50 MG/2ML CLORIDRATO	AP	300,00	R\$ 4,15	R\$ 1.243,98
1	119	SIMETICONA 10ML	FR	1125,00	R\$ 1,92	R\$ 2.162,36
1	120	SINVASTATINA 20 MG	CP	60000,00	R\$ 0,17	R\$ 10.026,00
1	121	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	UN	23,00	R\$ 57,31	R\$ 1.318,05
1	122	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AP	150,00	R\$ 1,99	R\$ 298,50
1	123	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLAS 1 ML	AP	375,00	R\$ 2,98	R\$ 1.118,33
1	124	TRAMADOL 100MG/2ML	AP	900,00	R\$ 5,62	R\$ 5.054,49
1	125	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AP	225,00	R\$ 2,62	R\$ 589,88
1	126	TIAMINA 100MG/ML 1ML	AP	150,00	R\$ 4,28	R\$ 642,24
1	127	VITAMINA A+ D SOLUÇÃO ORAM 20 ML	UN	150,00	R\$ 6,88	R\$ 1.031,27
1	128	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5 ML	AP	8,00	R\$ 51,71	R\$ 413,68
1	129	NITROPRUSIATO DE SODIO 50 MG	AP	8,00	R\$ 30,02	R\$ 240,12
1	130	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML	AP	15,00	R\$ 18,57	R\$ 278,58
1	131	CLOPIDOGREL 75 MG COM 28 CP	CP	750,00	R\$ 0,54	R\$ 403,80
1	132	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CP	225,00	R\$ 0,34	R\$ 75,60
1	133	REGENCEL 3,5 G - POMADA	UN	8,00	R\$ 22,38	R\$ 179,04
1	134	COLIRIO ANESTESICO	UN	8,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	135	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	UN	38,00	R\$ 7,36	R\$ 279,82



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

1	136	AMOXICILINA 50mg/ml + CLAVULONATO DE POTASSIO 12,5mg/ml suspensão oral	UN	750,00	R\$ 4,68	R\$ 3.510,75
1	137	AMOXICILINA 500mg + CLAVULONATO DE POTASSIO 125mg comprimido	UN	7500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	138	NISTATINA 2500UI/G CREME VAGINAL	TB	150,00	R\$ 6,42	R\$ 962,90
1	139	ACICLOVIR 200 MG	CP	2250,00	R\$ 0,91	R\$ 2.045,93
1	140	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80G	CP	2250,00	R\$ 0,45	R\$ 1.010,25
1	141	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	CP	7500,00	R\$ 0,06	R\$ 429,00
1	142	SULFATO FERROSO 40 MG - COMP	CP	11250,00	R\$ 0,07	R\$ 765,00
1	143	CARVEDILOL 3,125 MG CX 30 COMP	CP	4500,00	R\$ 0,21	R\$ 966,60
1	144	CARVEDILOL 6,25 - CAIXA COM 30 CPS	CP	4500,00	R\$ 0,20	R\$ 912,60
1	145	DIRPROPIONATO DE BECIOMETASONA 250MCG SPRAY	UN	38,00	R\$ 14,55	R\$ 552,91
1	146	CLARITROMICINA 500MG	CP	3750,00	R\$ 3,04	R\$ 11.406,00
1	147	CLINDAMICINA 300MG	CP	2400,00	R\$ 3,29	R\$ 7.899,60
1	148	OTOSPORIN 10 ML	FR	8,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	149	TROK-G CREME BISNAGA 30 G	UN	8,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	150	CLORIDRATO METFORMINA 500 MG	CP	3750,00	R\$ 0,20	R\$ 750,38
1	151	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	3750,00	R\$ 0,43	R\$ 1.612,50
1	152	METILDOPA 250 MG	CP	3750,00	R\$ 0,56	R\$ 2.083,13
1	153	NITROFURANTOINA 100 MG	CP	3750,00	R\$ 0,27	R\$ 1.006,88
1	154	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	CP	750,00	R\$ 0,39	R\$ 293,18
1	155	ALOPURINOL 100MG	CP	750,00	R\$ 0,21	R\$ 159,98
1	156	ALOPURINOL 300 MG	CP	750,00	R\$ 0,47	R\$ 352,73
1	157	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CP	3750,00	R\$ 0,66	R\$ 2.475,00
1	158	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CP	3750,00	R\$ 0,61	R\$ 2.287,50
1	159	ATENOLOL 50MG	CP	2250,00	R\$ 0,22	R\$ 503,33



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

1	160	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50 MG	CP	4500,00	R\$ 0,79	R\$ 3.555,00
1	161	ONDANSETRONA 4MG	CP	7500,00	R\$ 2,31	R\$ 17.325,00
1	162	ONDANSETRONA 8MG	CP	3750,00	R\$ 2,10	R\$ 7.866,38
1	163	ONDANSETRONA 4MG / 2ML	AP	2250,00	R\$ 3,07	R\$ 6.903,00
1	164	ONDANSETRONA 8MG / 4ML	AP	750,00	R\$ 3,44	R\$ 2.583,38
1	165	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	UN	750,00	R\$ 2,41	R\$ 1.806,45
1	166	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	CP	750,00	R\$ 2,80	R\$ 2.103,60
1	167	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	3750,00	R\$ 1,35	R\$ 5.077,13
1	168	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I. - 4ML POR FRASCO	AP	750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA - ATENDIMENTO DE PACIENTES PREVIAMENTE AVALIADOS PELA ASSISTENTE SOCIAL, E ATENDIMENTO DE MANDATO JUDICIAL						
Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	1	ARTICO 30 SACHE	CX	12,00	R\$ 207,30	R\$ 2.487,60
2	2	BUPROPIONA 150MG	CP	1800,00	R\$ 3,12	R\$ 5.616,00
2	3	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG/2ML (DEPOSTERON) INJETAVEL I.M	AP	14,00	R\$ 76,52	R\$ 1.071,21
2	4	COMPLEXO B	CP	750,00	R\$ 0,42	R\$ 315,00
2	5	INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH 100U/ML COM 1 CANETA	CX	30,00	R\$ 210,54	R\$ 6.316,20
2	6	DESVENLAFAXINA 100MG	CP	450,00	R\$ 2,48	R\$ 1.117,49
2	7	DESVENLAFAXINA 50 MG	CP	900,00	R\$ 1,97	R\$ 1.768,50
2	8	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	CP	5250,00	R\$ 1,32	R\$ 6.921,08
2	9	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	CP	2250,00	R\$ 2,04	R\$ 4.590,00
2	10	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	CP	450,00	R\$ 9,27	R\$ 4.171,50
2	11	ENSURE 850 GR	UN	60,00	R\$ 184,00	R\$ 11.040,00
2	12	ENTRESTO 24/26	CP	900,00	R\$ 6,04	R\$ 5.436,00
2	13	EZETIMIBA + ROSUVASTATINA 10/20MG	CP	900,00	R\$ 2,60	R\$ 2.339,55
2	14	FORXIGA 10MG	CP	1575,00	R\$ 6,70	R\$ 10.552,50



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

2	15	GALVUS MET 50MG/1.000MG	CP	900,00	R\$ 3,83	R\$ 3.447,00
2	16	INSULINA GLULISINA 100UI/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL-CANETA C/ 3 ML	UN	90,00	R\$ 38,21	R\$ 3.438,90
2	17	JANUMET XR 50 + 100MG	CP	900,00	R\$ 4,97	R\$ 4.473,00
2	18	JANUVIA 100MG	CP	900,00	R\$ 10,09	R\$ 9.081,00
2	19	LANTUS CANETA	UN	75,00	R\$ 160,69	R\$ 12.051,75
2	20	LANTUS 100UI 10 ML	UN	128,00	R\$ 276,19	R\$ 35.351,68
2	21	LUTEINA 10 MG + ZEAXATINA 2MG	CP	450,00	R\$ 2,04	R\$ 915,75
2	22	LUVOX 100MG - FLUVOXAMINA	CP	450,00	R\$ 8,41	R\$ 3.784,50
2	23	LUVOX 50MG - FLUVOXAMINA	CP	450,00	R\$ 4,62	R\$ 2.076,75
2	24	MIRTAZAPINA 30MG	CP	900,00	R\$ 3,32	R\$ 2.985,21
2	25	NEBIVOLOL 5MG	CP	450,00	R\$ 1,30	R\$ 585,00
2	26	NESINA 25 MG	CP	675,00	R\$ 5,45	R\$ 3.678,75
2	27	NESINA PIO 25/30MG	CP	1350,00	R\$ 7,79	R\$ 10.516,50
2	28	OLANZAPINA 10MG	CP	900,00	R\$ 1,98	R\$ 1.778,49
2	29	PANTOPRAZOL 40MG	CP	900,00	R\$ 1,24	R\$ 1.116,90
2	30	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	CP	1350,00	R\$ 0,92	R\$ 1.244,70
2	31	PIOGLITASONA 30MG	CP	900,00	R\$ 3,37	R\$ 3.028,50
2	32	PREGABALINA 75MG	CP	1800,00	R\$ 1,81	R\$ 3.260,70
2	33	PROLIVE	CP	450,00	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
2	34	PROSSO	CP	450,00	R\$ 6,67	R\$ 3.001,50
2	35	RETEMIC 5MG	CP	450,00	R\$ 1,35	R\$ 607,50
2	36	RIVAROXBANA 20 MG	CP	900,00	R\$ 2,09	R\$ 1.883,70
2	37	TIAMINA 300MG	CP	450,00	R\$ 0,81	R\$ 365,63
2	38	ULTIBRO	CP	450,00	R\$ 10,47	R\$ 4.711,50
2	39	VASTAREL 35MG	CP	2700,00	R\$ 2,80	R\$ 7.560,00
2	40	VASTAREL 80 MG	UN	450,00	R\$ 5,95	R\$ 2.677,50
2	41	VENLAFAXINA 75MG	CP	900,00	R\$ 1,61	R\$ 1.452,51
2	42	VENLAFAXINA 150MG	CP	900,00	R\$ 2,78	R\$ 2.502,45
2	43	VENZER HCT 16/12,5MG	CP	450,00	R\$ 2,70	R\$ 1.215,00
2	44	XIGDUO 10/1000MG	CP	900,00	R\$ 260,79	R\$ 234.711,00
2	45	XIGDUO XR 5/1000	CP	450,00	R\$ 260,65	R\$ 117.292,50
2	46	TRAMADOL 100 MG	UN	1350,00	R\$ 25,24	R\$ 34.067,25
2	47	BRILINTA 90MG	CP	900,00	R\$ 7,19	R\$ 6.471,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

2	48	CETAPHIL CR ADV MOIST 226GR	UN	12,00	R\$ 75,95	R\$ 911,40
2	49	CIPROFIBRATO 100 MG	CP	450,00	R\$ 1,15	R\$ 519,57
2	50	CLOPIN 75MG	CP	450,00	R\$ 1,98	R\$ 891,00
2	51	CONCOR 2,5MG	CP	450,00	R\$ 2,45	R\$ 1.102,50
2	52	DIOVAN AMLOFIX 5MG / 160MG	CP	420,00	R\$ 5,35	R\$ 2.247,00
2	53	ELIQUIS 5MG	CP	450,00	R\$ 4,50	R\$ 2.025,00
2	54	ENTRESTO 24/26 MG	CP	900,00	R\$ 6,25	R\$ 5.625,00
2	55	FAMPYRA 10MG BL	CP	900,00	R\$ 886,98	R\$ 798.282,00
2	56	FOLIFER COMP 150MG FERRO AMINOACIDO QUELATO + 5MG ACIDO FOLICO	CP	450,00	R\$ 2,91	R\$ 1.309,50
2	57	GALVUS 50MG	CP	900,00	R\$ 3,88	R\$ 3.492,00
2	58	JANUMET 850MG / 50 MG	CP	900,00	R\$ 4,97	R\$ 4.473,00
2	59	LACOSAMIDA 100MG	CP	900,00	R\$ 5,99	R\$ 5.386,50
2	60	KEPPRA 100 MG/ML	FR	45,00	R\$ 153,12	R\$ 6.890,40
2	61	LIPITOR 20 MG	CP	450,00	R\$ 6,40	R\$ 2.880,00
2	62	OXCARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 60MG/ML	FR	90,00	R\$ 26,57	R\$ 2.390,94
2	63	PALMITATO DE PALIPERIDONA 100MG 1 AMPOLA	CX	12,00	R\$ 2.563,11	R\$ 30.757,32
2	64	ROSUVASTATINA 10MG	CP	450,00	R\$ 1,34	R\$ 603,14
2	65	SENSOR PARA MONITIRIZAÇÃO GLICEMICO ABBOT FREESTYLE LIBRE	UN	45,00	R\$ 390,00	R\$ 17.550,00
2	66	SUSTRATE 10 MG	CP	1125,00	R\$ 0,66	R\$ 742,50
2	67	TADALAFILA 20MG	CP	60,00	R\$ 4,64	R\$ 278,40
2	68	CARB DE CALCIO 500MG	CP	900,00	R\$ 0,13	R\$ 118,17
2	69	DIETA ENTERAL NORMO CALÓRICO 1.2KCAL/L	UN	375,00	R\$ 28,35	R\$ 10.631,25
2	70	DIETA ENTERAL NORMO CALÓRICO 1.5KCAL/L	UN	375,00	R\$ 43,43	R\$ 16.286,25
2	71	DIETA ENTERAL NORMO CALÓRICO COM FIBRA 1.2KCAL/L	UN	600,00	R\$ 37,37	R\$ 22.420,50
2	72	DIETA ENTERAL NORMO CALÓRICO COM FIBRA 1.5KCAL/L	UN	375,00	R\$ 38,24	R\$ 14.339,06



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

2	73	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG	CP	1350,00	R\$ 2,78	R\$ 3.753,00
2	74	PEDIASURE 800G	UN	225,00	R\$ 147,50	R\$ 33.187,50
2	75	VITAMINA D 7.000 UI	CP	150,00	R\$ 1,12	R\$ 168,00
2	76	VITAMINA D 50.000UI	CP	75,00	R\$ 5,52	R\$ 414,00
2	77	PRESSAT 2,5 MG	CP	900,00	R\$ 1,18	R\$ 1.062,00
2	78	INSULINA HUMALOG 100UI 03ML	UN	15,00	R\$ 58,52	R\$ 877,80
2	79	DIAMICRON 60MG	CP	450,00	R\$ 2,95	R\$ 1.327,50
2	80	SOMALGIN CARDIO 100MG	CP	900,00	R\$ 0,75	R\$ 675,00
2	81	VELIJA 30MG	CP	450,00	R\$ 2,26	R\$ 1.017,00
2	82	CARB. DE CALCIO + VIT. D 600MG/400UI	CP	900,00	R\$ 0,53	R\$ 472,59
2	83	NATALIZUMABE 20 MG AMP 15 ML	CX	9,00	R\$ 7.886,22	R\$ 70.975,98
2	84	OXICARBAMAZEPINA 600MG	UN	1500,00	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP - UNIDADES DE SÚDE E PRONTO ATENDIMENTO

Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	1	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA	AP	125,00	R\$ 15,00	R\$ 1.875,01
3	2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG 1 ML	AP	25,00	R\$ 20,54	R\$ 513,57
3	3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	20000,00	R\$ 0,19	R\$ 3.734,00
3	4	ACIDO ASCORBICO INJETAVEL (VITAMINA C)	AP	300,00	R\$ 2,54	R\$ 762,00
3	5	ACIDO FOLICO 5 MG	CP	3000,00	R\$ 0,12	R\$ 357,00
3	6	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	3750,00	R\$ 0,80	R\$ 2.992,50
3	7	ADENOSINA 6MG/ML 2ML	AP	25,00	R\$ 13,59	R\$ 339,73
3	8	ALBENDAZOL 400MG	CP	150,00	R\$ 0,82	R\$ 122,55
3	9	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE SEM AÇUCAR	UN	250,00	R\$ 6,81	R\$ 1.703,68
3	10	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE SEM ACUCAR	UN	250,00	R\$ 7,06	R\$ 1.765,15
3	11	AMINOFILINA 100 MG	CP	250,00	R\$ 0,21	R\$ 52,90
3	12	AMINOFILINA 240MG/10ML	AP	50,00	R\$ 1,71	R\$ 85,60



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

3	13	AMIODARONA 200 MG	CP	3750,00	R\$ 1,04	R\$ 3.889,88
3	14	AMIODARONA 50MG/ML CLORIDRATO	AP	50,00	R\$ 2,79	R\$ 139,50
3	15	AMITRIPILINA 25 MG	CP	5000,00	R\$ 0,33	R\$ 1.644,50
3	16	AMOXICILINA 500 MG	CP	3500,00	R\$ 0,69	R\$ 2.412,55
3	17	BELISATO DE ANLODIPINA 5 MG	CP	7500,00	R\$ 0,40	R\$ 3.001,50
3	18	ANLODIPINA 10MG	CP	5000,00	R\$ 0,22	R\$ 1.106,50
3	19	ATROPINA 0,25ML	AP	25,00	R\$ 4,63	R\$ 115,75
3	20	AZITROMICINA 500 MG	CP	1750,00	R\$ 2,37	R\$ 4.151,00
3	21	AZITROMICINA 40MG/ML	FR	200,00	R\$ 19,35	R\$ 3.869,82
3	22	BIPERIDENO 2MG	CP	750,00	R\$ 0,35	R\$ 262,80
3	23	BROMAZEPAN 3MG	CP	2500,00	R\$ 0,19	R\$ 473,50
3	24	BROMETO DE IPRATROPICO	UN	25,00	R\$ 2,98	R\$ 74,60
3	25	BROMETO DE FENOTEROL	FR	25,00	R\$ 3,21	R\$ 80,25
3	26	BROMOPRIDA 5MG/ML 1 ML	AP	250,00	R\$ 3,20	R\$ 799,23
3	27	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	5500,00	R\$ 0,50	R\$ 2.746,70
3	28	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	1500,00	R\$ 0,64	R\$ 955,80
3	29	CEFTRIAXONA 1 G IM/EV	AP	375,00	R\$ 33,04	R\$ 12.390,86
3	30	CETOCONAZOL 200MG	CP	500,00	R\$ 0,56	R\$ 277,55
3	31	CETOCONAZOL 2% CREME	TB	100,00	R\$ 6,47	R\$ 646,82
3	32	CETOPROFENO 100MG/ML INTRAMUSCULAR	AP	750,00	R\$ 5,26	R\$ 3.942,15
3	33	CETOPROFENO 100MG/ML EV	AP	150,00	R\$ 6,22	R\$ 933,00
3	34	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	3750,00	R\$ 0,91	R\$ 3.397,88
3	35	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG	AP	25,00	R\$ 8,62	R\$ 215,59
3	36	CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	1500,00	R\$ 0,91	R\$ 1.365,00
3	37	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	FR	200,00	R\$ 5,16	R\$ 1.032,56
3	38	CLONAZEPAN 2MG	CP	3500,00	R\$ 2,18	R\$ 7.634,20
3	39	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO	FR	250,00	R\$ 14,21	R\$ 3.552,50
3	40	SERTRALINA 50 MG	CP	20000,00	R\$ 0,53	R\$ 10.580,00
3	41	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG/ML	AP	2,00	R\$ 42,94	R\$ 85,88
3	42	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG/ML	AP	2,00	R\$ 22,89	R\$ 45,77
3	43	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AP	25,00	R\$ 17,76	R\$ 444,09



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

3	44	COLAGENASE C/CLORAFENICOL TUBO COM 30 GR	UN	25,00	R\$ 24,97	R\$ 624,13
3	45	COMPLEXO B INJETAVEL	AP	375,00	R\$ 0,50	R\$ 188,93
3	46	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	AP	1250,00	R\$ 5,18	R\$ 6.468,75
3	47	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FR	150,00	R\$ 13,49	R\$ 2.023,50
3	48	DIAZEPAM 10MG 2ML	AP	100,00	R\$ 0,21	R\$ 20,87
3	49	DIAZEPAN 10 MG	CP	5000,00	R\$ 0,62	R\$ 3.113,00
3	50	DICLOFENACO 75MG/3ML	AP	1000,00	R\$ 1,44	R\$ 1.439,90
3	51	DIMENIDRATO VITAMINA B6 (IM)	AP	250,00	R\$ 4,37	R\$ 1.093,00
3	52	DIMENIDRATO, VITAMINA B6, GLICOSE, FRUTOSE	AP	500,00	R\$ 7,66	R\$ 3.830,00
3	53	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	AP	1250,00	R\$ 4,05	R\$ 5.061,13
3	54	DIPIRONA SODICA 500MG/ML (GOTAS 20 ML)	FR	500,00	R\$ 2,25	R\$ 1.126,10
3	55	DIPIRONA SODICA 500 MG	CP	5250,00	R\$ 0,32	R\$ 1.665,83
3	56	DOPAMINA 5MG/ML	AP	25,00	R\$ 2,67	R\$ 66,80
3	57	DOXICICLINA 100MG	CP	250,00	R\$ 0,60	R\$ 150,95
3	58	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	AP	25,00	R\$ 11,69	R\$ 292,28
3	59	ENANTATO DE NORETESTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	AP	25,00	R\$ 10,38	R\$ 259,62
3	60	EPINEFRINA 1ML	AP	50,00	R\$ 2,26	R\$ 113,05
3	61	ETOMIDATO 20/10ML	AP	7,00	R\$ 24,80	R\$ 173,60
3	62	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AP	50,00	R\$ 4,59	R\$ 229,33
3	63	FENOBARBITAL 200MG/ML	AP	50,00	R\$ 3,39	R\$ 169,50
3	64	FLUCONAZOL 150 MG	CP	250,00	R\$ 1,05	R\$ 263,68
3	65	FLUOXETINA 20 MG	CP	6000,00	R\$ 0,16	R\$ 984,60
3	66	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AP	75,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	67	GLICAZIDA 30 MG	CP	15000,00	R\$ 0,54	R\$ 8.136,00
3	68	GLICLAZIDA 60 MG	CP	3750,00	R\$ 0,46	R\$ 1.728,38
3	69	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	AP	100,00	R\$ 1,00	R\$ 100,20
3	70	GLICOSE 50 %	AP	100,00	R\$ 0,75	R\$ 75,30
3	71	DIMENIDRATO 25MG/ML+VITAMINA B6 5MG/ML-20ML	FR	250,00	R\$ 8,14	R\$ 2.035,00
3	72	HALOPERIDOL 1 MG	CP	1250,00	R\$ 4,89	R\$ 6.116,25



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

3	73	HALOPERIDOL 5MG/ML	AP	25,00	R\$ 1,36	R\$ 33,89
3	74	HALOPERIDOL 5 MG 20 COMP	CP	1250,00	R\$ 0,42	R\$ 525,00
3	75	HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML	AP	25,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	76	HIDROCORTISONA 100 MG	AP	200,00	R\$ 8,80	R\$ 1.760,50
3	77	HIDROCORTIZONA 500 MG	AP	250,00	R\$ 8,16	R\$ 2.040,00
3	78	HIDROGEL 30 GR	TB	20,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	79	HIOSCINA 10MG + DIPIRONA 250MG	CP	5000,00	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
3	80	HIOSCINA 10 MG/ML SOLUÇÃO	FR	125,00	R\$ 1,40	R\$ 175,50
3	81	HIOSCINA + DIPIRONA INJETAVEL	AP	625,00	R\$ 10,30	R\$ 6.440,00
3	82	HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL	AP	375,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	83	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO	FR	250,00	R\$ 2,27	R\$ 568,43
3	84	IBUPROFENO 600 MG	CP	6250,00	R\$ 0,42	R\$ 2.653,13
3	85	IMIPRAMINA 25 MG	CP	2500,00	R\$ 0,56	R\$ 1.387,50
3	86	INSULINA DE LISPRO (HUMALOG) FRASCO COM 10 ML	FR	50,00	R\$ 50,34	R\$ 2.517,00
3	87	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CP	1250,00	R\$ 0,72	R\$ 895,00
3	88	LEVOMEPRMAZINA 100MG	CP	500,00	R\$ 1,38	R\$ 691,00
3	89	LEVOTIROXINA 25MG	CP	7500,00	R\$ 0,22	R\$ 1.612,50
3	90	LEVOTIROXINA 50MCG	CP	12500,00	R\$ 0,34	R\$ 4.188,75
3	91	LIDOCAINA 2 % S/ VASOCONSTRICTOR 20 ML	FR	37,00	R\$ 5,63	R\$ 208,19
3	92	LIDOCAINA 2 % GELEIA 30 GR	UN	75,00	R\$ 5,14	R\$ 385,57
3	93	LORATADINA 10 MG	CP	4500,00	R\$ 1,52	R\$ 6.839,55
3	94	LORATADINA 5MG/5ML	UN	150,00	R\$ 8,28	R\$ 1.242,57
3	95	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UN	10000,00	R\$ 0,09	R\$ 853,00
3	96	METOCLOPRAMIDA 10 MG AMP 2 ML	AP	600,00	R\$ 0,80	R\$ 479,40
3	97	MIDAZOLAM 5MG/ML 10 ML	AP	25,00	R\$ 13,00	R\$ 325,05
3	98	MORFINA 10MG 1ML	AP	25,00	R\$ 6,80	R\$ 170,00
3	99	NIFEDIPINO 20MG	CP	1500,00	R\$ 0,19	R\$ 279,30
3	100	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA COM 30 GRS	TB	25,00	R\$ 4,15	R\$ 103,77
3	101	NIMESULIDA 50 MG/ML	FR	500,00	R\$ 3,36	R\$ 1.679,10
3	102	NIMESULIDA 100MG	CP	2500,00	R\$ 0,17	R\$ 427,50
3	103	NITRAZEPAM 5MG	CP	3000,00	R\$ 0,22	R\$ 660,00
3	104	NORFLOXACINO 400 MG	CP	1150,00	R\$ 0,66	R\$ 757,62



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESEPIO

3	105	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AP	25,00	R\$ 23,30	R\$ 582,38
3	106	OMEPRAZOL 20 MG	CP	20000,00	R\$ 0,38	R\$ 7.680,00
3	107	OMEPRAZOL 40MG E.V	AP	200,00	R\$ 32,10	R\$ 6.420,66
3	108	OXIDO DE ZINCO + PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL	TB	250,00	R\$ 4,84	R\$ 1.210,25
3	109	OLEO AGE (VITAMINAS A E E) LECITINA E ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS PRESENTES NO OLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	25,00	R\$ 6,99	R\$ 174,75
3	110	PARACETANOL 500 MG	CP	5000,00	R\$ 0,24	R\$ 1.189,00
3	111	PERGAMATO DE POTASSIO 100 MG	CP	250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	112	PERMETRINA 1%	UN	200,00	R\$ 5,76	R\$ 1.151,56
3	113	PERMETRINA 5% LOCAO	FR	25,00	R\$ 8,90	R\$ 222,46
3	114	PIROXICAN 20 MG	CP	1500,00	R\$ 0,19	R\$ 285,60
3	115	PREDINISONA 5 MG	CP	2500,00	R\$ 0,17	R\$ 428,25
3	116	PREDINISONA 20MG	CP	3000,00	R\$ 0,59	R\$ 1.755,00
3	117	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	150,00	R\$ 10,97	R\$ 1.645,65
3	118	PROMETAZINA 50 MG/2ML CLORIDRATO	AP	100,00	R\$ 4,15	R\$ 414,66
3	119	SIMETICONA 10ML	FR	375,00	R\$ 1,92	R\$ 720,79
3	120	SINVASTATINA 20 MG	CP	20000,00	R\$ 0,17	R\$ 3.342,00
3	121	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	UN	7,00	R\$ 57,31	R\$ 401,15
3	122	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AP	50,00	R\$ 1,99	R\$ 99,50
3	123	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLAS 1 ML	AP	125,00	R\$ 2,98	R\$ 372,78
3	124	TRAMADOL 100MG/2ML	AP	300,00	R\$ 5,62	R\$ 1.684,83
3	125	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AP	75,00	R\$ 2,62	R\$ 196,63
3	126	TIAMINA 100MG/ML 1ML	AP	50,00	R\$ 4,28	R\$ 214,08
3	127	VITAMINA A+ D SOLUÇÃO ORAM 20 ML	UN	50,00	R\$ 6,88	R\$ 343,76
3	128	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5 ML	AP	2,00	R\$ 51,71	R\$ 103,42
3	129	NITROPRUSIATO DE SODIO 50 MG	AP	2,00	R\$ 30,02	R\$ 60,03
3	130	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML	AP	5,00	R\$ 18,57	R\$ 92,86
3	131	CLOPIDOGREL 75 MG COM 28 CP	CP	250,00	R\$ 0,54	R\$ 134,60
3	132	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CP	75,00	R\$ 0,34	R\$ 25,20



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESEPIO

3	133	REGENCEL 3,5 G - POMADA	UN	2,00	R\$ 22,38	R\$ 44,76
3	134	COLIRIO ANESTESICO	UN	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	135	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	UN	12,00	R\$ 7,36	R\$ 88,37
3	136	AMOXICILINA 50mg/ml + CLAVULONATO DE POTASSIO 12,5mg/ml suspensão oral	UN	250,00	R\$ 4,68	R\$ 1.170,25
3	137	AMOXICILINA 500mg + CLAVULONATO DE POTASSIO 125mg comprimido	UN	2500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	138	NISTATINA 2500UI/G CREME VAGINAL	TB	50,00	R\$ 6,42	R\$ 320,97
3	139	ACICLOVIR 200 MG	CP	750,00	R\$ 0,91	R\$ 681,98
3	140	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80G	CP	750,00	R\$ 0,45	R\$ 336,75
3	141	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	CP	2500,00	R\$ 0,06	R\$ 143,00
3	142	SULFATO FERROSO 40 MG - COMP	CP	3750,00	R\$ 0,07	R\$ 255,00
3	143	CARVEDILOL 3,125 MG CX 30 COMP	CP	1500,00	R\$ 0,21	R\$ 322,20
3	144	CARVEDILOL 6,25 - CAIXA COM 30 CPS	CP	1500,00	R\$ 0,20	R\$ 304,20
3	145	DIRPROPIONATO DE BECIOMETASONA 250MCG SPRAY	UN	12,00	R\$ 14,55	R\$ 174,60
3	146	CLARITROMICINA 500MG	CP	1250,00	R\$ 3,04	R\$ 3.802,00
3	147	CLINDAMICINA 300MG	CP	800,00	R\$ 3,29	R\$ 2.633,20
3	148	OTOSPORIN 10 ML	FR	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	149	TROK-G CREME BISNAGA 30 G	UN	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	150	CLORIDRATO METFORMINA 500 MG	CP	1250,00	R\$ 0,20	R\$ 250,13
3	151	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	1250,00	R\$ 0,43	R\$ 537,50
3	152	METILDOPA 250 MG	CP	1250,00	R\$ 0,56	R\$ 694,38
3	153	NITROFURANTOINA 100 MG	CP	1250,00	R\$ 0,27	R\$ 335,63
3	154	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	CP	250,00	R\$ 0,39	R\$ 97,73
3	155	ALOPURINOL 100MG	CP	250,00	R\$ 0,21	R\$ 53,33
3	156	ALOPURINOL 300 MG	CP	250,00	R\$ 0,47	R\$ 117,58



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

3	157	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CP	1250,00	R\$ 0,66	R\$ 825,00
3	158	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CP	1250,00	R\$ 0,61	R\$ 762,50
3	159	ATENOLOL 50MG	CP	750,00	R\$ 0,22	R\$ 167,78
3	160	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50 MG	CP	1500,00	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
3	161	ONDANSETRONA 4MG	CP	2500,00	R\$ 2,31	R\$ 5.775,00
3	162	ONDANSETRONA 8MG	CP	1250,00	R\$ 2,10	R\$ 2.622,13
3	163	ONDANSETRONA 4MG / 2ML	AP	750,00	R\$ 3,07	R\$ 2.301,00
3	164	ONDANSETRONA 8MG / 4ML	AP	250,00	R\$ 3,44	R\$ 861,13
3	165	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	UN	250,00	R\$ 2,41	R\$ 602,15
3	166	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	CP	250,00	R\$ 2,80	R\$ 701,20
3	167	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	1250,00	R\$ 1,35	R\$ 1.692,38
3	168	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I. - 4ML POR FRASCO	AP	250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ATENDIMENTO DE PACIENTES PREVIAMENTE AVALIADOS PELA
ASSISTENTE SOCIAL, E ATENDIMENTO DE MANDATO JUDICIAL**

Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	1	ARTICO 30 SACHE	CX	3,00	R\$ 207,30	R\$ 621,90
4	2	BUPROPIONA 150MG	CP	600,00	R\$ 3,12	R\$ 1.872,00
4	3	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG/2ML (DEPOSTERON) INJETAVEL I.M	AP	4,00	R\$ 76,52	R\$ 306,06
4	4	COMPLEXO B	CP	250,00	R\$ 0,42	R\$ 105,00
4	5	INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH 100U/ML COM 1 CANETA	CX	10,00	R\$ 210,54	R\$ 2.105,40
4	6	DESVENLAFAXINA 100MG	CP	150,00	R\$ 2,48	R\$ 372,50
4	7	DESVENLAFAXINA 50 MG	CP	300,00	R\$ 1,97	R\$ 589,50
4	8	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	CP	1750,00	R\$ 1,32	R\$ 2.307,03
4	9	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	CP	750,00	R\$ 2,04	R\$ 1.530,00
4	10	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	CP	150,00	R\$ 9,27	R\$ 1.390,50



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

4	11	ENSURE 850 GR	UN	20,00	R\$ 184,00	R\$ 3.680,00
4	12	ENTRESTO 24/26	CP	300,00	R\$ 6,04	R\$ 1.812,00
4	13	EZETIMIBA + ROSUVASTATINA 10/20MG	CP	300,00	R\$ 2,60	R\$ 779,85
4	14	FORXIGA 10MG	CP	525,00	R\$ 6,70	R\$ 3.517,50
4	15	GALVUS MET 50MG/1.000MG	CP	300,00	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00
4	16	INSULINA GLULISINA 100UI/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL-CANETA C/ 3 ML	UN	30,00	R\$ 38,21	R\$ 1.146,30
4	17	JANUMET XR 50 + 100MG	CP	300,00	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
4	18	JANUVIA 100MG	CP	300,00	R\$ 10,09	R\$ 3.027,00
4	19	LANTUS CANETA	UN	25,00	R\$ 160,69	R\$ 4.017,25
4	20	LANTUS 100UI 10 ML	UN	42,00	R\$ 276,19	R\$ 11.599,77
4	21	LUTEINA 10 MG + ZEAXATINA 2MG	CP	150,00	R\$ 2,04	R\$ 305,25
4	22	LUVOX 100MG - FLUVOXAMINA	CP	150,00	R\$ 8,41	R\$ 1.261,50
4	23	LUVOX 50MG - FLUVOXAMINA	CP	150,00	R\$ 4,62	R\$ 692,25
4	24	MIRTAZAPINA 30MG	CP	300,00	R\$ 3,32	R\$ 995,07
4	25	NEBIVOLOL 5MG	CP	150,00	R\$ 1,30	R\$ 195,00
4	26	NESINA 25 MG	CP	225,00	R\$ 5,45	R\$ 1.226,25
4	27	NESINA PIO 25/30MG	CP	450,00	R\$ 7,79	R\$ 3.505,50
4	28	OLANZAPINA 10MG	CP	300,00	R\$ 1,98	R\$ 592,83
4	29	PANTOPRAZOL 40MG	CP	300,00	R\$ 1,24	R\$ 372,30
4	30	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	CP	450,00	R\$ 0,92	R\$ 414,90
4	31	PIOGLITASONA 30MG	CP	300,00	R\$ 3,37	R\$ 1.009,50
4	32	PREGABALINA 75MG	CP	600,00	R\$ 1,81	R\$ 1.086,90
4	33	PROLIVE	CP	150,00	R\$ 5,00	R\$ 750,00
4	34	PROSSO	CP	150,00	R\$ 6,67	R\$ 1.000,50
4	35	RETEMIC 5MG	CP	150,00	R\$ 1,35	R\$ 202,50
4	36	RIVAROXBANA 20 MG	CP	300,00	R\$ 2,09	R\$ 627,90
4	37	TIAMINA 300MG	CP	150,00	R\$ 0,81	R\$ 121,88
4	38	ULTIBRO	CP	150,00	R\$ 10,47	R\$ 1.570,50
4	39	VASTAREL 35MG	CP	900,00	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00
4	40	VASTAREL 80 MG	UN	150,00	R\$ 5,95	R\$ 892,50
4	41	VENLAFAXINA 75MG	CP	300,00	R\$ 1,61	R\$ 484,17
4	42	VENLAFAXINA 150MG	CP	300,00	R\$ 2,78	R\$ 834,15



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

4	43	VENZER HCT 16/12,5MG	CP	150,00	R\$ 2,70	R\$ 405,00
4	44	XIGDUO 10/1000MG	CP	300,00	R\$ 260,79	R\$ 78.237,00
4	45	XIGDUO XR 5/1000	CP	150,00	R\$ 260,65	R\$ 39.097,50
4	46	TRAMADOL 100 MG	UN	450,00	R\$ 25,24	R\$ 11.355,75
4	47	BRILINTA 90MG	CP	300,00	R\$ 7,19	R\$ 2.157,00
4	48	CETAPHIL CR ADV MOIST 226GR	UN	3,00	R\$ 75,95	R\$ 227,85
4	49	CIPROFIBRATO 100 MG	CP	150,00	R\$ 1,15	R\$ 173,19
4	50	CLOPIN 75MG	CP	150,00	R\$ 1,98	R\$ 297,00
4	51	CONCOR 2,5MG	CP	150,00	R\$ 2,45	R\$ 367,50
4	52	DIOVAN AMLOFIX 5MG / 160MG	CP	140,00	R\$ 5,35	R\$ 749,00
4	53	ELIQUIS 5MG	CP	150,00	R\$ 4,50	R\$ 675,00
4	54	ENTRESTO 24/26 MG	CP	300,00	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00
4	55	FAMPYRA 10MG BL	CP	300,00	R\$ 886,98	R\$ 266.094,00
4	56	FOLIFER COMP 150MG FERRO AMINOACIDO QUELATO + 5MG ACIDO FOLICO	CP	150,00	R\$ 2,91	R\$ 436,50
4	57	GALVUS 50MG	CP	300,00	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
4	58	JANUMET 850MG / 50 MG	CP	300,00	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
4	59	LACOSAMIDA 100MG	CP	300,00	R\$ 5,99	R\$ 1.795,50
4	60	KEPPRA 100 MG/ML	FR	15,00	R\$ 153,12	R\$ 2.296,80
4	61	LIPITOR 20 MG	CP	150,00	R\$ 6,40	R\$ 960,00
4	62	OXCARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 60MG/ML	FR	30,00	R\$ 26,57	R\$ 796,98
4	63	PALMITATO DE PALIPERIDONA 100MG 1 AMPOLA	CX	3,00	R\$ 2.563,11	R\$ 7.689,33
4	64	ROSUVASTATINA 10MG	CP	150,00	R\$ 1,34	R\$ 201,05
4	65	SENSOR PARA MONITORIZAÇÃO GLICEMICO ABBOT FREESTYLE LIBRE	UN	15,00	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
4	66	SUSTRATE 10 MG	CP	375,00	R\$ 0,66	R\$ 247,50
4	67	TADALAFILA 20MG	CP	20,00	R\$ 4,64	R\$ 92,80
4	68	CARB DE CALCIO 500MG	CP	300,00	R\$ 0,13	R\$ 39,39
4	69	DIETA ENTERAL NORMO CALÓRICO 1.2KCAL/L	UN	125,00	R\$ 28,35	R\$ 3.543,75
4	70	DIETA ENTERAL NORMO CALÓRICO 1.5KCAL/L	UN	125,00	R\$ 43,43	R\$ 5.428,75



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

4	71	DIETA ENTERAL NORMO CALÓRICO COM FIBRA 1.2KCAL/L	UN	200,00	R\$ 37,37	R\$ 7.473,50
4	72	DIETA ENTERAL NORMO CALÓRICO COM FIBRA 1.5KCAL/L	UN	125,00	R\$ 38,24	R\$ 4.779,69
4	73	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG	CP	450,00	R\$ 2,78	R\$ 1.251,00
4	74	PEDIASURE 800G	UN	75,00	R\$ 147,50	R\$ 11.062,50
4	75	VITAMINA D 7.000 UI	CP	50,00	R\$ 1,12	R\$ 56,00
4	76	VITAMINA D 50.000UI	CP	25,00	R\$ 5,52	R\$ 138,00
4	77	PRESSAT 2,5 MG	CP	300,00	R\$ 1,18	R\$ 354,00
4	78	INSULINA HUMALOG 100UI 03ML	UN	5,00	R\$ 58,52	R\$ 292,60
4	79	DIAMICRON 60MG	CP	150,00	R\$ 2,95	R\$ 442,50
4	80	SOMALGIN CARDIO 100MG	CP	300,00	R\$ 0,75	R\$ 225,00
4	81	VELIJA 30MG	CP	150,00	R\$ 2,26	R\$ 339,00
4	82	CARB. DE CALCIO + VIT. D 600MG/400UI	CP	300,00	R\$ 0,53	R\$ 157,53
4	83	NATALIZUMABE 20 MG AMP 15 ML	CX	3,00	R\$ 7.886,22	R\$ 23.658,66
4	84	OXICARBAMAZEPINA 600MG	UN	500,00	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
Total:						R\$ 3.159.165,77

Estimativa Total: R\$ 3.159.165,77 (três milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Obs: os itens que estão apresentando o valor de R\$ 0,00, significam que não obtiveram cotação.

VINICIUS GRANA TONON
Diretor de Saúde



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO II - DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: “Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado,

DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) Concorda com os termos do presente edital.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO III - CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: “Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo

OBS.: FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO IV - HABILITAÇÃO PRÉVIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: “Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21., declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 3.1 a 3.2.3 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: “Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)**, destinado ao “Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: “Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”.

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa:
Endereço:
Telefone:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

- O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx (x).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Saúde. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Natureza: 3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 12 – Departamento de Saúde

Unidade Executora: 01 – Departamento de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0013 – Atenção Básica

Ação: 2.046 – Manutenção do Departamento de Saúde

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Código de Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de Compras, Saúde ou outro indicado pela administração.
- 1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP de acordo com a necessidade e solicitação do Setor de Responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo n° 156 da Lei Federal n° 14.133/21.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos n° 155 e n° 156 da Lei Federal n° 14.133/21 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo n° 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, de de 202x.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: “Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”.

DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO Nº _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 202X.

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

XXXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: “Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes previamente avaliados pela assistente social, e com enquadramento sócio econômico conforme Decreto Municipal 1994/2017, e medicamentos para atendimento de mandato judicial.”.

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ :

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XX		x	XX		
X	XX		x	XX		
X	XX		x	XX		
X	XX		x	XX		
X	XX		x	XX		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (NUMERAL E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 60 DIAS)

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas no edital e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete entre outros.

DECLARO AINDA que estou de acordo com todas as exigências do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)** e seus anexos.

DATA: DE DE 202X.

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Carimbo CNPJ



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO*:

RG :

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº.:

CIDADE:

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".